

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HCMC0014/20

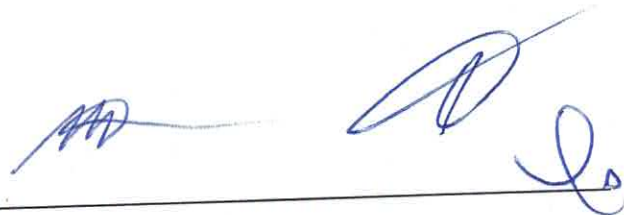
EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HCMC0014/20.

CONTRATADA: NUTRITO COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **NUTRITO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.704.654/0001-61, com sede na Rua Maria Curupaitti, nº 441, 5º andar, Conj. 5001, Vila Ester, São Paulo – SP, CEP: 02.452-001, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HCMC0014/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas transportadas, sob demanda, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.
- 1.2 – A implantação dos serviços, objeto da presente contratação, acompanhará a implantação dos leitos no Hospital de Campanha, a qual será gradual e faseada, de acordo com a demanda e necessidade.



2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA na data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Deverá a CONTRATADA realizar o fornecimento de alimentação e serviços envolvendo as etapas de aquisição e armazenamento gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e transporte de refeições prontas para o consumo.

4.16 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas aos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, conservação e higiene, taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços; bem como, em caso de falta de água na rede pública, fornecimento de água para o preparo de refeições e para limpeza.

4.17 – Deverá a CONTRATADA operacionalizar todas as atividades da produção e administração dos serviços, visando assegurar uma alimentação de qualidade, com valor

nutricional balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as legislações vigentes (Resolução RDC nº 63 de 06/07/00, Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, Resolução RDC nº 275 de 21/10/02, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013, Portaria CVS nº 15 de 07/11/91, Lei Municipal nº 8345 de 07/05/02 (Código Sanitário Municipal), PAT Lei nº 6321 de 14/04/76, Portaria nº 193 de 05/12/06, Portaria nº 2619 de 26/09/11, Resolução CFN nº 380 de 09/12/05, Lei nº 11346 de 15/09/06, Lei nº 12305 de 02/08/10) e demais legislações complementares.

4.18 – Deverá a CONTRADA prestar os serviços conforme o quadro abaixo descrito:

DIETA GERAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Desjejum	Refeição	1.550	6.100
2	Colação	Refeição	1.550	6.100
3	Almoço	Refeição	1.550	6.100
4	Merenda	Refeição	1.550	6.100.
5	Jantar	Refeição	1.550	6.100
6	Ceia	Refeição	1.550	6.100
FUNCIONÁRIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Almoço	Refeição	1.098	3.508
2	Jantar	Refeição	440	1.403
3	Lanche noite	Refeição	440	1.403
OUTROS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Água 1,5 l (paciente)	Unidade	1.000	4.000
2	Café litro	Litro	500	1.800

4.19 – A execução do serviço, objeto desta avença, abrange: aquisição de matéria-prima em conformidade com o especificado no Termo de Referência; manipulação e preparo das refeições; fornecimento das refeições e dos materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, entre outros necessários à perfeita execução do serviço), transporte adequado

e compatível com o volume de refeições, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária.

4.20 – A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias a cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) A programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral como embalagens, guardanapos, talheres, etc.;
- c) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral, realizando o controle quantitativo e o armazenamento dos mesmos;
- d) O pré-preparo e a cocção dos alimentos;
- e) O acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- f) A expedição, o transporte, a distribuição e o porcionamento das refeições aos comensais;
- g) A higienização das dependências, dos equipamentos e dos utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

4.21 – Os cardápios deverão ser apresentados completos à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a CONTRATADA, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais à Contratante e esta as aceite.

4.22 – Para a elaboração do cardápio diário, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade, atividade e particularidades do indivíduo, segundo a “*Recommended Dietary Allowances*” (RDA, 1989), com observância nas Leis de Escudero (Qualidade, Quantidade, Adequação e Harmonia).

4.23 – Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados e deverá haver flexibilidade no planejamento do cardápio, para inserção de novas receitas.

4.24 – O cardápio das refeições de pacientes (desjejum, almoço e lanche) deverá ser elaborado conforme necessidades da CONTRATANTE. Na elaboração destes cardápios, deverão ser considerados os hábitos alimentares e características dos pacientes, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado.

4.25 - Devem ser utilizados temperos naturais em todas as preparações, para prover maior palatabilidade e, conseqüentemente, melhor aceitação por parte dos usuários, salvo restrições sinalizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. É proibida a utilização de temperos industrializados em qualquer tipo de preparação.

4.26 – Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente pela CONTRATADA, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal.

4.27 – As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, principalmente no tocante ao controle de temperatura.

4.28 – As refeições deverão ser produzidas pela CONTRATADA em local apropriado para essa finalidade, que seja de sua exploração, e o mesmo deve estar de acordo com todas as normas da vigilância sanitária.

4.29 – O transporte das refeições prontas, realizadas entre as cozinhas e o Hospital é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve apresentar para o objeto da presente contratação o Certificado Sanitário de todos os veículos utilizados, conforme o Art. 87º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Art. 07º da Portaria CVS nº 04, de 21 de março de 2011, retificada em 31 de março de 2011, e outras normas complementares vigentes. Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma cópia do certificado de cada veículo, inclusive, das suas renovações.

4.30 – A produção, porcionamento, distribuição e expedição/transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, qualidade das preparações, quantidade porcionada e temperatura, para que realize as alterações ou adaptações necessárias caso seja observada qualquer inadequação, visando o atendimento adequado e satisfatório. A CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá realizar a supervisão de qualquer parte do processo, a qualquer momento, sem prévia autorização por parte da CONTRATADA.

4.31 – A CONTRATADA deverá programar, no mínimo, 03 (três) entregas diárias na Unidade Hospitalar para o fornecimento das refeições (1ª para entrega do Desjejum; 2ª para entrega do Almoço e merenda e 3ª para entrega do Jantar, ceia e Lanche da Noite, conforme

os horários estabelecidos e se adequando aos horários iniciais de distribuição das refeições da unidade da CONTRATANTE.

4.32 – A CONTRATADA deverá dispor de tantos veículos e funcionários quantos forem necessários a fim de transportar as refeições para o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos e assegurando as condições de consumo e qualidade das refeições.

4.33 – Os funcionários que trabalham no transporte das refeições deverão apresentar crachá com identificação e logotipo da empresa, manter barbas e bigodes raspados diariamente, fazer uso de toucas (mesmo quando da utilização de bonés), utilizar uniformes apropriados, limpos e trocados diariamente, e sapatos fechados e limpos. Os profissionais devem estar treinados para o manuseio adequado das refeições e possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância, devendo ser disponibilizado o mesmo meio de comunicação aos representantes da CONTRATANTE.

4.34 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços fornecidos e refeições efetivamente servidas, apresentando os documentos e planilhas de controle.

4.35 – Deverá ser efetuado o controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, assim como a análise da água a ser utilizada e/ou consumida no preparo das refeições, com a finalidade de encaminhar as amostras a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.

5.5 – Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/19, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/19.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado de R\$ 495.393,15 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual de 90 dias, no importe estimado de R\$ 1.486.179,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

9.2 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nos quantitativos de itens/refeições/serviços efetivamente fornecidos e atestados pela CONTRATANTE e em consonância à implantação estabelecida no Termo de Referência e mencionada no item 1.2 do presente Instrumento. Desse modo, o fornecimento das refeições deverá ter controle diário.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

11.7 – Caso ocorra o encerramento da atividade da CONTRATADA na enfermaria destinada aos pacientes com COVID-19 do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, não será função da CONTRATADA realocar ou coordenar os médicos em outros serviços e/ou hospitais, a presente avença é para execução de serviços no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

11.7.1 – Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 24 de maio de 2020.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:



NUTRITO COMERCIAL LTDA.

Nome: Carlos Continuo


CPF: 216331198-87

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:




Antonio Moraes Souza de Lima.
34864855803

2-

Nome:

CPF:



Gabriela Bruschi
Departamento de Compras
FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO NºHCMC0014/20)

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas

I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1 Contratação **EM CARATER EMERGENCIAL** sob demanda, de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA** para atender a demanda do **HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço inclui produção das refeições, que deverá ocorrer **NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA OU SE EMPRESA POSSUIR ALGUMA INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, ESTA PODERÁ SER UTILIZADA** e a distribuição nos locais indicados pela CONTRATANTE, caracterizando assim a modalidade delivery (entrega).

1.3. A presente contratação será pelo **período de 03(três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados os limites máximos estabelecido no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

1.4. As refeições serão preparadas

1.5. O escopo dos serviços da presente contratação envolve:

1.5.1. Fornecimento de alimentação e serviços envolvendo as etapas de aquisição e armazenamento gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e transporte de refeições prontas para o consumo;

1.5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas aos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, conservação e higiene, taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços; bem como, em caso de falta de água na rede pública, fornecimento de água para o preparo de refeições e para limpeza;

1.5.3 Operacionalização de todas as atividades da produção e administração dos serviços, visando assegurar uma alimentação de qualidade, com valor nutricional balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as legislações vigentes (Resolução RDC nº 63 de 06/07/00, Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, Resolução RDC nº 275 de 21/10/02, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013, Portaria CVS nº 15 de 07/11/91, Lei Municipal nº 8345 de 07/05/02 (Código Sanitário Municipal), PAT Lei nº

6321 de 14/04/76, Portaria nº 193 de 05/12/06, Portaria nº 2619 de 26/09/11, Resolução CFN nº 380 de 09/12/05, Lei nº 11346 de 15/09/06, Lei nº 12305 de 02/08/10) e demais legislações complementares;

1.6. O fornecimento de alimentação visa atender aos seguintes grupos de consumo:

1.6.1. Pacientes: fornecimento de dietas gerais destinadas a pacientes internos da unidade hospitalar, de acordo com as necessidades específicas, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

1.6.2. Funcionários: fornecimento de refeições para os funcionários do Hospital de Campanha do Município de Mogi das Cruzes , na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

1.6.3 Manter garrafas de café com e sem açúcar (com disponibilização de adoçante líquido) na copa/cozinha do HCMC, para consumo dos comensais, durante o horário das refeições (almoço e jantar), sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

1.5. Quantidades Estimadas de Refeições

DIETA GERAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Desjejum	Refeição	1.550	6.100
2	Colação	Refeição	1.550	6.100
3	Almoço	Refeição	1.550	6.100
4	Merenda	Refeição	1.550	6.100.
5	Jantar	Refeição	1.550	6.100
6	Ceia	Refeição	1.550	6.100
FUNCIONÁRIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Almoço	Refeição	1.098	3.508
2	Jantar	Refeição	440	1.403
3	Lanche noite	Refeição	440	1.403
OUTROS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Água 1,5 l (paciente)	Unidade	1.000	4.000
2	Café litro	Litro	500	1.800

1.7. Horários de distribuição das refeições diárias por unidade

1.7.1. Os horários de entrega das refeições serão predeterminados pela CONTRATANTE

1.8. Local de Prestação dos Serviços

O serviço de prestação será realizado nas unidades de saúde:

Hospital de Campanha: Av. Cívica, 560 – Mogilar – Mogi das Cruzes
CEP 08773-000

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia 11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20, e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/20 que declara em situação de emergência no município de Mogi das Cruzes.

Como estratégia de atendimento assistencial o hospital de campanha está sendo construído pela Prefeitura de Mogi das Cruzes, **para atender os casos das doenças ocasionadas pelo Coronavírus** que possam surgir no município.

A etapa inicial contará com o dimensionamento para abertura inicial de 50 (cinquenta) leitos de enfermaria, com possibilidade de abertura progressiva até completar 200 (duzentos) leitos.

Ou seja, a etapa de implantação terá início com todo dimensionamento necessário para 50 (cinquenta) leitos, considerando aberturas faseadas de 15 em 15 leitos conforme demanda, podendo chegar à capacidade máxima prevista para o Hospital de Campanha de 200 leitos.

Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando ao fornecimento de alimentação hospitalar, neste caso, a esta Unidade Hospitalar, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

A contratação de empresa terceirizada para fornecimento de Alimentação e Nutrição visa à captação de serviço especializado junto a uma empresa do ramo, qualificada tecnicamente que tenha disponibilidade para atender EM CARTER EMERGENCIAL as necessidades destes serviços com qualidade e eficiência na execução.

A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no atendimento psicossocial.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Especificações Detalhadas do Serviço:

- a) O serviço inclui produção das refeições, que deverá ocorrer **nas dependências da contratada ou se empresa possuir alguma instalação dentro do município, esta poderá ser utilizada** e a distribuição nos locais indicados pela CONTRATANTE, caracterizando assim a modalidade delivery (entrega).
- b) A execução do serviço abrange: aquisição de matéria-prima em conformidade com o especificado neste Termo; manipulação e preparo das refeições; fornecimento das refeições e dos materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, entre outros necessários à perfeita execução do serviço), transporte adequado e compatível com o volume de refeições, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária;
- c) A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias a cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:
 - A programação das atividades de nutrição e alimentação;
 - A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral como embalagens, guardanapos, talheres, etc
 - A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral, realizando o controle quantitativo e o armazenamento dos mesmos;
 - O pré-preparo e a cocção dos alimentos;
 - O acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
 - A expedição, o transporte, a distribuição e o porcionamento das refeições aos comensais;
 - A higienização das dependências, dos equipamentos e dos utensílios envolvidos na prestação dos serviços;

4. DAS REGRAS GERAIS DO CARDÁPIO

4.1. Todos os cardápios deverão ser elaborados mensalmente pela CONTRATADA por tipo

de dietas e apresentados ao CONTRATANTE para aprovação em tempo hábil para qualquer alteração que se faça necessária;

4.2. Para a elaboração do cardápio diário, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos *per capita* e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade, atividade e injúria do indivíduo, segundo a “*Recommended Dietary Allowances*” (RDA, 1989), com observância nas Leis de Escudero (Qualidade, Quantidade, Adequação e Harmonia);

4.3. Na elaboração de cardápios deverão ser considerados:

a) Fatores sensoriais como textura, sabor, cor e odor que normalmente condicionam a aceitação;

b) Safra do alimento;

c) Adequação ao clima e estação do ano em que a refeição será servida;

d) Digestibilidade dos alimentos;

e) Condição clínica e restrições de cada paciente;

f) Incidência e variedade de preparações;

g) Aceitabilidade dos usuários: a preparação deverá ser excluída do cardápio quando detectada aceitação abaixo de 75% por parte dos usuários, por meio de avaliação, ou quando o índice de reclamações for alto mediante avaliação do CONTRATANTE. A preparação deverá ser mantida no cardápio somente nos casos em que o CONTRATANTE considerar pertinente.

4.4. Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados e deverá haver flexibilidade no planejamento do cardápio, para inserção de novas receitas;

4.5. Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de ótima aparência, proporcionando um aporte calórico adequado e uma boa aceitação por parte dos pacientes, acompanhantes e funcionários autorizados, avaliada através da pesquisa de satisfação aplicada pelo CONTRATANTE;

4.6. Todos os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE por escrito, com receituários disponíveis para consulta quando o CONTRATANTE julgar necessário, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo o CONTRATANTE alterar o cardápio apresentado, mantendo

os padrões estabelecidos;

4.7. Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ocorrer antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados por qualquer uma das partes com solicitação de aprovação e justificativas documentadas formalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao preparo da refeição, salvo os casos emergenciais e se relativos a itens de hortifrutigranjeiros;

4.8. A fim de padronizar a elaboração dos cardápios, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos após o início da prestação do serviço, os documentos abaixo para ajuste e validação pelo CONTRATANTE:

a) Receituário padrão contendo a padronização de todas as preparações propostas nos cardápios elaborados;

b) Lista de substituições de acordo com a composição do cardápio, a fim de proporcionar variedade das preparações.

4.9. Deverão ser apresentados os cardápios detalhados para dieta geral e listagem de preparações disponíveis para as demais dietas, inclusive sopas, saladas, sucos e sobremesas;

4.10. O cardápio das refeições de pacientes (desjejum, almoço e lanche) deverá ser elaborado conforme necessidades do CONTRATANTE. Na elaboração destes cardápios, deverão ser considerados os hábitos alimentares e características dos pacientes, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado;

IMPORTANTE: Não será permitida, no cardápio de pacientes, a inclusão de alimentos embutidos, carne suína, defumados, fritura e empanados. Exceto em datas comemorativas, quando solicitado e permitido pelo CONTRATANTE;

4.11. Sempre que houver a necessidade de opção/substituição para os principais itens das dietas para pacientes (prescrição dietética), estas deverão ser solicitadas pelo CONTRATANTE com antecedência suficiente para sua viabilização pela CONTRATADA. O prazo será previamente acordado entre as partes;

4.12. Os cardápios das dietas branda, pastosa e modificadas (QUANDO FOR O CASO) quanto à propriedade deverão prever o mesmo tipo de preparação ou alimento da dieta geral, substituindo apenas os alimentos contraindicados ou modificando a forma de preparo, consistência e/ou textura;

4.13. Deve-se ressaltar a importância da apresentação de todas as preparações servidas, aplicando técnicas de Gastronomia Hospitalar como forma de estímulo à ingestão de uma alimentação adequada, visando à recuperação e/ou manutenção do estado nutricional dos

pacientes;

4.14. Para estimular a aceitabilidade das refeições nas diversas dietas, poderão ser requisitados molhos especiais à base de limão, pimenta, especiarias, ervas aromáticas, tomate etc., os quais devem ser preparados de acordo com as recomendações dos nutricionistas do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

4.15. A disponibilização de sobremesas no almoço deverá ser alternada entre frutas e doces com o intuito de não haver repetição;

4.16. Deverão ser previstos cardápios diferenciados aos pacientes cujo padrão alimentar tenha influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos alimentares e socioculturais, em consonância com o estado clínico e nutricional do mesmo;

4.17. Para uma melhor qualidade e frescor, a CONTRATADA poderá trabalhar com produção própria de pães, nas dependências do CONTRATANTE, ou pães congelados/pré-assados e assar na hora de servir;

4.18. A composição das refeições diárias segue o Modelo de Cardápio Diário Básico Padrão:

4.19. DAS REGRAS GERAIS

4.19.1. Devem ser utilizados temperos naturais em todas as preparações, para prover maior palatabilidade e, conseqüentemente, melhor aceitação por parte dos usuários, salvo restrições sinalizadas pela equipe técnica do CONTRATANTE. É proibida a utilização de temperos industrializados em qualquer tipo de preparação;

4.19.2. O *per capita* das preparações pode variar conforme matéria-prima;

4.20. PRINCIPAIS TIPOS DE DIETAS MODIFICADAS QUANTO A CONSISTÊNCIA E QUANTO A PROPRIEDADE

4.2.1. DIETA GERAL: destinada aos pacientes que não apresentam nenhum tipo de restrição ou alterações/dificuldades de mastigação e deglutição.

Consistência: normal, e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade.

Características: normoglicídica, normolipídica e moderadamente hiperproteica.

Quadro 1. Exemplo de cardápio da Dieta Geral.

REFEIÇÃO	COMPOSIÇÃO
Café da manhã	- Leite integral (150ml) com café infusão (25ml) adoçado (6g)

	<ul style="list-style-type: none"> - Pão francês (1 und. - 50g) com margarina (10g) - Fruta da época (1 porção - aprox. 90g)
Colação	<ul style="list-style-type: none"> - Suco natural (200ml) adoçado (6g)
Almoço	<ul style="list-style-type: none"> - Arroz (190g) - Feijão (80g) - Prato principal (aprox. 90g): carne bovina, carne de frango, peixe (sem espinho) ou ovo preparados sem óleo - Guarnição (aprox. 75g): à base de legumes, vegetais folhosos ou massas - Salada (aprox. 40g): composta de 1 opção de legume e 1 opção de vegetal folhoso, crus ou cozidos, acompanhada de tempero individual em sachê (molho italiano, vinagre, azeite e sal) - Sobremesa: fruta da época (1 porção – aprox. 100g) ou doce em geral (1 und.)
Merenda	<ul style="list-style-type: none"> - Preparações à base de leite (ex.: leite integral (200ml) com café infusão (25ml) adoçado (6g) ou achocolatado em pó (10g) ou iogurte em embalagem individual (150ml)) - Pães variados (1 und. - 50g), bolo em embalagem individual (40g), biscoito em sachê tipo maisena ou água e sal ou torrada em sachê (2 sachês de 2 und.) com margarina (1 sachê), requeijão (1 sachê) ou geléia (1 sachê)
Jantar	<ul style="list-style-type: none"> - Arroz (190g) - Feijão (80g) - Prato principal (aprox. 90g): carne bovina, carne de frango, peixe (sem espinho) ou ovo preparados sem óleo - Guarnição (70g): sopa - Salada (aprox. 40g): composta de 1 opção de legume e 1 opção de vegetal folhoso, crus ou cozidos, acompanhada de tempero individual em sachê (molho italiano, vinagre, azeite e sal) - Sobremesa: fruta da época (1 porção – aprox. 100g) ou doce em geral (1 und.)
Ceia	<ul style="list-style-type: none"> - Chá mate ou de ervas (200ml) adoçado (10g) - Leite integral (200ml) com achocolatado em pó (10g) (somente para pacientes da Pediatria) - Biscoito em sachê tipo maisena ou água e sal ou torrada em sachê (2 sachês com 2 unid.)
Lanche da Tarde	<ul style="list-style-type: none"> Lanche de pão com frios Suco de fruta pronto para beber em embalagem 200 ml; e Fruta.

Observações:

- a) Para preparações com carne moída, devem ser utilizadas peças de carne perfeitamente limpas, isentas de sebo ou gordura aparente;
- b) Para preparações que compõem o prato principal e/ou opção servida ao molho (ex.: picadinho de carne, carne de panela ao molho, *goulash*, *stroganoff*, etc.), na composição do peso da porção pronta ao consumo, a CONTRATADA deverá garantir que no mínimo 90% seja de carne e 10% seja de molho. Ex.: Porção a ser servida = 150g, das quais

135g seja de carne de 15g seja de molho;

- c) Para preparações que compõem o prato principal e/ou opção servidos com legumes (carne com batatas, cenoura, vagem etc.), na composição do peso da porção pronta ao consumo, a CONTRATADA deverá garantir que no mínimo 80% seja de carne e 20 % seja de legumes. Ex.: porção a ser servida = 150g, das quais 120g sejam de carne e 30g seja de legumes/molho;
- d) Nos dias de massas, fornecer queijo tipo parmesão ralado sem onerar custos;
- e) Os pães do tipo francês deverão ser frescos, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de recusar pães murchos e de solicitar imediata substituição dos mesmos;
- f) Os pacientes que possuem indicação para receber adoçante (artificial ou natural), deverão receber 02 sachês por porção de bebida. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de sachê de açúcar para o atendimento das condutas nutricionais (casos em que a diluição padrão diminui a aceitação alimentar do paciente ou outras situações), conforme solicitação do CONTRATANTE;
- g) As bebidas fornecidas a funcionários e acompanhantes devem vir adoçadas com açúcar refinado conforme definição de diluição do CONTRATANTE.
- h) O paciente internado deve receber, obrigatoriamente, todas as frutas descascadas, exceto se sua característica não permitir, prejudicando sua integridade ao servir, exemplo: maçã, banana, pêra, uva etc. Frutas maiores devem ser subdivididas de acordo com o *per capita* definido pelo CONTRATANTE. Para todos os casos devem ser embaladas individualmente e identificadas conforme a legislação vigente;
- i) As refeições deverão ser preparadas de acordo com cada período (almoço ou jantar), não sendo permitido reaproveitar sobras de alimentos de um período para outro. A CONTRATADA deverá preparar apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, de acordo com a quantidade de usuários atendidos, evitando-se falta ou desperdício de alimentos;
- j) Deverá ser prevista a produção de quantitativo referente a coleta de amostra, sem onerar custos ao CONTRATANTE, conforme legislação em vigência

4.2. Para elaboração e execução dos cardápios, deverá ser observado o que segue:

- Relação de gêneros e produtos alimentícios com os respectivos consumos *per capita* e a frequência de utilização.
- Os componentes do cardápio básico padrão poderá ser substituídos desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- Modelo de cardápio diário básico padrão;

- As dietas especiais, se for o caso, deverão ser atendidas somente com prescrição médica expedida pela medicina do trabalho e autorização do Contratante, sem custos adicionais;
- Os cardápios deverão apresentar preparações variadas, de modo a garantir uma boa aceitabilidade, conforme sugestões constantes no cardápio mensal para almoço ou jantar e desjejum;
- Caberá à Contratada definir a forma de preparo, observado o cardápio aprovado previamente pelo Contratante;
- Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente pela Contratada, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal;
- Os cardápios deverão ser apresentados completos ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a Contratada, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais ao Contratante e este as aceite.

4.3. Para a manipulação dos insumos que serão utilizados na confecção da refeição, alguns cuidados são indispensáveis na hora do preparo de hortaliças e frutas para preservar o seu valor nutritivo, como por exemplo:

- Ao descascar, não retire cascas grossas. Sempre que possível, cozinhe hortaliças ou frutas com casca, de preferência inteiras;
- Não cortar com faca de ferro, mas sim com faca de aço inoxidável e pouco antes de serem utilizadas;
- Cozinhar as hortaliças em pouca água, apenas o tempo suficiente para que fiquem macias (até abrir fervura), ou simplesmente as refogue;
- Cozinhar em panela destampada as hortaliças com cheiro forte, como repolho, couve-flor e brócolis, bem como suas folhas e talos.

5. INFORMAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

5.1. As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, principalmente no tocante ao controle de temperatura.

5.2. As refeições deverão ser produzidas pela CONTRATADA em local apropriado para essa finalidade, que seja de sua exploração, e o mesmo deve estar de acordo com todas as normas da vigilância sanitária;

5.3 O transporte das refeições prontas deverá ocorrer imediatamente após a produção, em veículos adequados a esta finalidade. O alimento deve ser acondicionado em recipientes térmicos, adequados ao tipo de alimento a ser transportado;

5.4. O serviço a ser prestado é de refeições prontas transportadas de modo que toda operacionalização e custos referentes ao transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. As refeições serão servidas nos refeitórios da CONTRATANTE em horário definido neste Termo;

5.5 A produção, porcionamento, distribuição e expedição/transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, qualidade das preparações, quantidade porcionada e temperatura, para que realize as alterações ou adaptações necessárias caso seja observada qualquer inadequação, visando o atendimento adequado e satisfatório. O CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá realizar a supervisão de qualquer parte do processo, a qualquer momento, sem prévia autorização por parte da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA será responsável pela produção, porcionamento e montagem realizados em sua cozinha central própria e transporte das refeições às unidades de Serviços. O porcionamento das refeições deverá ser uniforme e respeitar o per capita estabelecido pelo CONTRATANTE;

6. INFORMAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

6.1. O transporte das refeições prontas, realizadas entre as cozinhas e os serviços de saúde é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve apresentar para o objeto da presente contratação o Certificado Sanitário de todos os **veículos** utilizados, conforme o Art. 87º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Art. 07º da Portaria CVS nº 04, de 21 de março de 2011, retificada em 31 de março de 2011, e outras normas complementares vigentes. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE uma cópia do certificado de cada veículo, inclusive, das suas renovações;

6.2. Os transportes das refeições prontas devem seguir todos os preceitos estabelecidos pelas legislações vigentes (Portaria CVS 15 de 07/11/1991, Portaria CVS 5 de 09/04/2013 e Resolução RDC 216 de 15/09/2004 e demais vigentes);

6.3. A CONTRATADA deverá programar, no mínimo, 03 (três) entregas diárias na Unidade Hospitalar para o fornecimento das refeições (1ª para entrega do Desjejum; colação ; 2ª para entrega do Almoço e merenda e 3ª para entrega do Jantar, ceia e Lanche da Noite, conforme os horários estabelecidos e se adequando aos horários iniciais de distribuição das refeições da unidade do CONTRATANTE.

6.4. Deve ser prevista pela CONTRATADA a disponibilização de transporte suplementar

para adequação dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessário;

6.5. Não serão aceitas entregas de refeições com tempo superior a 30 minutos antes dos horários iniciais dos períodos das refeições;

6.6. Os veículos de transporte das refeições prontas para o consumo deverão seguir os preceitos abaixo:

- a) O transporte deverá ser por meio de veículos apropriados, seguindo todos os preceitos estabelecidos na legislação vigente e identificados que estão a serviço da CONTRATADA;
- b) Deverão ser isotérmicos e constituídos de material liso, atóxico e impermeável;
- c) Deverão possuir estrados modulares (pallets) plásticos, antiderrapante, em cor clara, que possibilite a retirada para higienização;
- d) Deverão ser mantidos sob bom estado de conservação e higiene diária, de forma a assegurar sua limpeza e desinfecção;
- e) A cabine do condutor deverá ser isolada da área que transporta alimentos.

6.7. A CONTRATADA deverá dispor de tantos veículos e funcionários quantos forem necessários a fim de transportar as refeições para todas as unidades que têm a responsabilidade de abastecer, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos e assegurando as condições de consumo e qualidade das refeições;

6.8. Para o devido acondicionamento e transporte, as refeições da deverão estar embaladas individualmente, em embalagens descartáveis de polipropileno com três divisões e capacidade aproximada de 1150ml e dimensões externas de 268x183x53mm, que permita a utilização segura em micro-ondas.

6.8.1 As mesmas deverão ser acondicionadas em caixas térmicas apropriadas para o transporte de alimentos prontos para o consumo (tipo HotBox), com gelos reutilizáveis rígidos (tipo GeloX) para as preparações que necessitem de refrigeração, e devidamente identificadas (nome da empresa produtora com seu endereço completo e CNPJ, nome da preparação, nome da unidade de destino, horário de manipulação, prazo de validade e instruções sobre sua conservação), visando garantir a temperatura, a qualidade sensorial e higiênica dos alimentos transportados;

6.9. Deverão ser disponibilizadas garrafas térmicas quantas forem necessárias para as unidades armazenarem as bebidas quentes que serão preparadas e servidas no desjejum.

6.10. As caixas térmicas, as garrafas térmicas e os gelos reutilizáveis rígidos devem ser utilizados exclusivamente para este fim, mantidos sob adequado estado de conservação e higiene diária. Deverão ser substituídos pela CONTRATADA quando expirado seu prazo de validade ou quando constatado pelo CONTRATANTE más condições de conservação, inclusive, sobre sua aparência, de modo que interfira na qualidade sensorial e segurança dos alimentos;

6.11. Os funcionários que trabalham no transporte das refeições deverão apresentar crachá com identificação e logotipo da empresa, manter barbas e bigodes raspados diariamente, fazer uso de toucas (mesmo quando da utilização de bonés), utilizar uniformes apropriados, limpos e trocados diariamente, e sapatos fechados e limpos. Os profissionais devem estar treinados para o manuseio adequado das refeições e possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância, devendo ser disponibilizado o mesmo meio de comunicação aos representantes do CONTRATANTE;

6.12. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, o envio de uma refeição piloto para coleta de amostra e análise microbiológica (se necessário), e controle da temperatura sem ônus ao CONTRATANTE;

7. DO CONTROLE E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados **com base nos quantitativos de itens/refeições/serviços efetivamente fornecidos e atestados pelo CONTRATANTE**. Desse modo, o fornecimento das refeições deverá ter controle diário;

7.1.1. O controle será feito por meio de documento (*romaneio*) entregue e atestado por responsável em cada unidade;

7.1.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços fornecidos e refeições efetivamente servidas, apresentando os documentos e planilhas de controle SEPARADOS POR UNIDADE;

7.1.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o responsável da Unidade de Serviço atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, as quais devem ser emitidas da seguinte forma:

a) Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços executados no âmbito das unidades deverão ser emitidas contra a Fundação do ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS – CNPJ Nº CNPJ 57.571.275/0004-45 - situada à Av. Lauro Gomes, 2000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP.

b) A CONTRATADA deverá encaminhar notas distintas com os valores referentes aos serviços prestados às respectivas Unidades de Serviços, fazendo referência no corpo da nota a qual unidade pertence. O responsável pela Unidade de Serviço atestará os serviços prestados e após, encaminhará as respectivas notas fiscais para FUABC-Central de Convênios.

7.1.3 Os valores para pagamento serão apurados mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de refeições efetivamente servidas e serviços fornecidos, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir as boas práticas de fabricação e de prestação de serviços, e cumprir a legislação pertinente;

8.2. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

8.3. Executar o serviço objeto do contrato em suas próprias instalações;

8.4. Disponibilizar aos empregados, em atendimento à legislação vigente, equipamentos de proteção individual (EPIs);

8.5. Submeter-se às normas de segurança do Contratante, em especial quanto ao acesso às suas dependências;

8.6. Submeter os cardápios à nutricionista do Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para devida apreciação e aprovação;

8.7. A Contratada somente poderá alterar os cardápios já aprovados mediante justificativas e autorização do Contratante;

8.8. Estabelecer o controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização do serviço através do método APCC (Avaliação dos Perigos em Pontos Críticos de Controle);

8.9. Utilizar os gêneros e os produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o número de registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.10. Manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

8.11. Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas, conforme a legislação vigente (CVS n.º 5/2013);

8.12. Realizar o pré-preparo dos alimentos observando os critérios de higienização. Ressalta-se que vegetais crus e frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, de acordo com as normas vigentes;

8.13. Prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante pré-preparo e preparo final;

8.14. Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis. Ressalta-se que o uso de luvas não implica a eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas;

8.16. Observar a aceitação das preparações servidas, e no caso de aceitação inferior a 70% por parte dos comensais, a preparação deverá ser excluída dos cardápios futuros;

8.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

8.18. Manter utensílios, equipamentos e locais de preparação dos alimentos rigorosamente higienizados, antes e após a sua utilização, com uso de produtos registrados no Ministério da Saúde;

8.19. Proceder à higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes e janelas, incluindo área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais) das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

8.20. Implantar, para o controle integrado de pragas, procedimentos de prevenção e eliminação de insetos e roedores. A aplicação de produtos só deverá ser realizada quando adotadas todas as medidas de prevenção, e só deverão ser utilizados produtos que possuam registro nos órgãos competentes e qualidade comprovada;

8.21. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto aos equipamentos e utensílios de uso de sua cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

8.22. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

8.23. Apresentar a cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras números 7 e 9, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

8.24. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados na prestação do serviço objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

8.25. Manter o planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do contrato;

8.26. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

8.27. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera. Para tanto, os veículos envolvidos no transporte, no apoio e na supervisão dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a etanol ou a gás natural veicular (GNV);

8.28. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

8.29. Realizar, para fins de recebimento, o controle diário do serviço efetivamente prestado;

8.30. Emitir a fatura/nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato, considerando as refeições e serviços efetivamente fornecidos;

8.31. A fiscalização e o controle do serviço pelo Contratante não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão na prestação do serviço objeto do contrato;

8.32. Observar as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, quanto à produção, acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;

8.33. Na elaboração dos cardápios deverão ser observados os hábitos alimentares e as características dos comensais, incluindo respeito a restrições religiosas e ideológicas dos comensais, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado;

8.34. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional, e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, com a devida identificação do valor calórico;

8.35. As refeições deverão estar acondicionadas apropriadamente, de forma a conservar a temperatura dos alimentos até o seu porcionamento;

8.36. As amostras da alimentação a ser servida deverão ser separadas diariamente em recipientes esterilizados, lacrados e sob refrigeração por um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para eventuais análises laboratoriais;

8.37. Deverá ser efetuado o controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, assim como a análise da água a ser utilizada e/ou consumida no preparo das refeições, com a finalidade de encaminhar as amostras a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares;

8.38. Durante a execução do serviço, a Contratada deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento da temperatura das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado, com base na Portaria CVS n.º 5, de 19 de abril de 2013;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos

9.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.4. Analisar e aprovar os cardápios de dietas gerais, especiais (quando for o caso) elaborado pela CONTRATADA, assim como avaliar as eventuais alterações que se façam necessárias;

9.5. Conferir e aprovar a medição das refeições efetivamente fornecidas;

9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.7. Encaminhar para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;

9.8. Avaliar e fiscalizar a prestação de serviço do escopo deste CONTRATO;

9.9. Comunicar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

9.10. A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.9. Faz parte integrante deste Termo:
ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

A

Fundação do ABC - Central de Convênios
Ref. Processo nº xxx/2020

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nº xxxx/2020, apresenta a seguinte proposta de preço:

HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES						
PLANILHA DE ESTIMATIVA DO FORNECIMENTO DE DIETAS						
DIETAS GERAL						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor (03 meses) R\$
			200 leitos		200 leitos	200 leitos
1	Desjejum	Refeição	6.100			
2	Colação	Refeição	6.100			
3	Almoço	Refeição	6.100			
4	Merenda	Refeição	6.100.			
5	Jantar	Refeição	6.100			
6	Ceia	Refeição	6.100			
TOTAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor (03 meses) R\$
			200 leitos		200 leitos	200 leitos
1	Almoço	Refeição	3.508			
2	Jantar	Refeição	1.403			
3	Lanche noite	Refeição	1.403			
TOTAL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor (03 meses) R\$
			200 leitos		200 leitos	200 leitos
1	Água 1,5 l (paciente)	Unidade	4.000			
2	Café litro	Litro	1.800			
TOTAL						

VALOR GLOBAL		
--------------	--	--

Valor Global 03(três) meses: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor Global por extenso:

1.2. As refeições deverão ser entregues diariamente nos horários estabelecidos neste Termo de Referência e **serão remuneradas por refeição efetivamente entregue.**

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

(Local),..... de de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

Centr.Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/06/2020
RELACAO : 069201

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

DIGITADO

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 366	NUTRITO COMERCIAL LTDA	GENEROS ALIMENTICIOS	341 0762 16770-8	187046540001-61	15/06/2020	18.165,09
TOTAL GERAL						18.165,09

DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEN DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

Daniel Guedes
Coord. Financeiro
GERENTE FINANCEIRO

[Assinatura]
GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVENIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERO	NOME: _____	DATA: ____/____/20
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: <i>Regime</i>	DATA: <i>15/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: _____	DATA: ____/____/20
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: ____/____/20
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERO	NOME: <i>Paula</i>	DATA: <i>15/06/20</i>

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

110000

FEDERAL

OFFICE OF THE
SECRETARY

000115

RECEBEMOS DE NUTRITO - COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA
 ABADDO. EMISSÃO: 04/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 18.165,09 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS - AV LAURO
 GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL SANTO ANDRE-SP

NF-e

Nº. 000.000.368
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRITO - COMERCIAL LTDA
 R MARIA CURUPAITI, 441 - 5 ANDAR CONJ 5001
 VILA ESTER ZONA NORTE - 02452-001
 SAO PAULO - SP Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.368
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0618 7046 5400 0161 5500 1000 0003 6811 3715 3614

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200453239113 - 04/06/2020 17:31:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

142707380118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.704.654/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS

CNPJ / CPF

57.571.275/0004-45

DATA DA EMISSÃO

04/06/2020

ENDEREÇO

AV LAURO GOMES, 2000

BAIRRO / DISTRITO

VILA SACADURA CABRAL

CEP

09060-870

DATA DA SAÍDA

04/06/2020

MUNICÍPIO

SANTO ANDRE

UF

FONE / FAX

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:33:00

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 18.165,09 - Fatura: 368, Valor Original: R\$ 18.165,09, Valor Líquido: R\$ 18.165,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
18.165,09	581,30	0,00	0,00	0,00	18.165,09
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.165,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
281	CAFE DA MANHA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	256,0000	6,50	1.664,00	1.664,00	53,25	3,20		
273	ALMOÇO GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	259,0000	18,95	4.908,05	4.908,05	157,06	3,20		
275	JANTAR GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	198,0000	18,95	3.752,10	3.752,10	120,07	3,20		
284	CEIA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	196,0000	7,90	1.548,40	1.548,40	49,55	3,20		
268	CAFE DA MANHA PACIENTES	21069029	000	5102	UN	102,0000	6,50	663,00	663,00	21,22	3,20		
141	ALMOÇO GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069029	000	5102	UN	102,0000	18,95	1.932,90	1.932,90	61,85	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTE	21042000	000	5102	LT	18,0000	18,95	341,10	341,10	10,92	3,20		
282	CAFE DA TARDE GERAL PACIENTES	21069029	000	5102	UN	103,0000	7,90	813,70	813,70	26,04	3,20		
212	JANTAR GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	94,0000	18,95	1.781,30	1.781,30	57,00	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	18,0000	18,95	341,10	341,10	10,92	3,20		
215	CEIA GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	98,0000	4,28	419,44	419,44	13,42	3,20		

Confere com a Original

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REFERENTE A FATURAMENTO DO MÊS DE MAIO 2020
 Valor Aproximado dos Tributos Federais: R\$ 762,95
 Valor Aproximado dos Tributos Estaduais: R\$ 1.271,56

RESERVADO AO FISCO

3 de Maio de 2020
 Comissão de Gestão NF 00002015

FISCAL
CENTRAL DE
NOTAS
15 JUN 2020
[Handwritten Signature]

Gabriela Gruschi
Departamento de Compras
FUABC - Central de Convênios
13106 - 08150

Pratas
10 JUN 2020
CENTRAL DE
CONVENIOS
15-30
[Circular Stamp with numbers 01-30]
[Handwritten Signature]

Hospita. Municipal de Mogi - CC
Proc. Nº HCMC.0014/20
Vencimento 15/06/2020
Mês Sonia Almeida
Comissão maio
Vigência até _____
Liberado _____
0.15.12020

Sonia Almeida
Superv. *[Handwritten Signature]*
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

[Handwritten Signature]
Heloisa Molinari
Diretora Geral
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS MATERIAIS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FORAM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO.

FEDERAL

000116

Controle de Refeições - MOGI

REFEIÇÃO COLABORADOR

Mês: Maio/20

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MÊS	Valor Unit.	Valor Total	
Café da manhã																									33	30	32	35	35	34	29	28	256	R\$ 6,50	R\$ 1.664,00
Almoço																									35	32	31	33	30	32	31	35	259	R\$ 18,95	R\$ 4.908,05
Jantar																									25	25	23	25	25	26	24	198	R\$ 18,95	R\$ 3.752,10	
Cela																									25	25	23	26	25	24	23	25	196	R\$ 7,90	R\$ 1.548,40
Garrafa de café (1,8L)																																0	R\$ 4,00	R\$ -	
																	Valor Total		R\$ 11.872,55																

REFEIÇÃO PACIENTE

REFEIÇÃO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MÊS	Valor unit.	Valor Total	
Café da manhã									0	12	16	16	14	16	15	13	102	R\$ 6,50	R\$ 663,00	
Almoço									0	12	16	15	14	15	15	15	102	R\$ 18,95	R\$ 1.932,90	
SOPA RESERVA									0	3	3	3	3	3	3	3	18	R\$ 18,95	R\$ 341,10	
Café da Tarde									0	12	16	16	14	15	15	15	103	R\$ 7,90	R\$ 813,70	
Jantar									0	12	16	12	14	13	13	14	94	R\$ 18,95	R\$ 1.781,30	
SOPA RESERVA											3	3	3	3	3	3	18	R\$ 18,95	R\$ 341,10	
Cela									0	12	16	14	14	15	13	14	98	R\$ 4,28	R\$ 419,44	
																	Valor Total		R\$ 6.292,54	

Helôisa Molinari
 Helôisa Molinari
 Diretora Geral
 Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes.
 Contrato de Gestão N°058/2019

511000

1 1/2 9/11
5 1/2

FEDERAL

000117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.704.654/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:41 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **C53C.EBBF.A623.08F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

000118

SECRET
TOP SECRET

FEDERAL

000118

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.704.654/0001-61

Razão Social: NUTRITO COMERCIAL EIRELI EPP

Endereço: R MARIA CURUPAITI 441 5 AND CJ 5001 / VILA ESTER / SAO PAULO / SP
/ 02452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

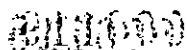
Certificação Número: 2020031902243112530060

Informação obtida em 05/06/2020 10:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Conferir com a
Original




Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019



100-100000
100-100000

FEDERAL

000119

 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>DISDE 1967</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	NUTRITO - COMERCIAL LTDA
CNPJ:	18.704.654/0001 - 61
Serviço Prestado:	Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos
Período:	N.F n.º 368- H. Campanha mês de competência: maio/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NAO CONFORME
Realização do objeto contratualizado	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS:

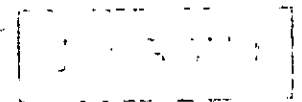
DATA: 5 de Maio de 2020

Responsável: *Sonia Almeida*

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

00000000



SECRET

FEDERAL

000120



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0344 / 006 / 00071079-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0001-00

Banco:	341 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0762 / 00000016770-8
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	NUTRITO COMERCIAL
CPF/CNPJ:	18.704.654/0001-61
Valor:	R\$ 205.835,83
Valor da tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	NF 368 E 370
Histórico:	

Data / Hora da operação:	15/06/2020 16:52:32
---------------------------------	---------------------

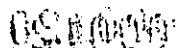
Código da operação:	00117602
Chave de segurança:	TERJ9HYKTA61AREU

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

NF.
 368 - R\$: 18.165,09
 370 - R\$: 187.670,74

Junte com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019



SECRET

FEDERAL

000121

CONTRATO

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

55.1000
15.7000

2000
10/10

FEDERAL

000122

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº
HCMC0014/20**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI
DAS CRUZES – PROCESSO Nº HCMC0014/20.**

CONTRATADA: NUTRITO COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **NUTRITO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.704.654/0001-61, com sede na Rua Maria Curupaítti, nº 441, 5º andar, Conj. 5001, Vila Ester, São Paulo – SP, CEP: 02.452-001, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HCMC0014/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas transportadas, sob demanda, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente instrumento.

1.2 – A implantação dos serviços, objeto da presente contratação, acompanhará a implantação dos leitos no Hospital de Campanha, a qual será gradual e faseada, de acordo com a demanda e necessidade.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

00000000

FEDERAL

000123

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1. poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA na data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado:

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000124

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

09/10/2019

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or header.

FEDERAL

000125

4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Deverá a CONTRATADA realizar o fornecimento de alimentação e serviços envolvendo as etapas de aquisição e armazenamento gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e transporte de refeições prontas para o consumo.

4.16 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas aos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, conservação e higiene, taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços; bem como, em caso de falta de água na rede pública, fornecimento de água para o preparo de refeições e para limpeza.

4.17 – Deverá a CONTRATADA operacionalizar todas as atividades da produção e administração dos serviços, visando assegurar uma alimentação de qualidade, com valor

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000126



FUNDAÇÃO DO ABC

Desde 1967



Central de
Convênios

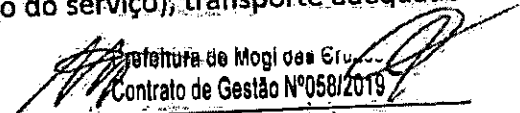
nutricional balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as legislações vigentes (Resolução RDC nº 63 de 06/07/00, Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, Resolução RDC nº 275 de 21/10/02, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013, Portaria CVS nº 15 de 07/11/91, Lei Municipal nº 8345 de 07/05/02 (Código Sanitário Municipal), PAT Lei nº 6321 de 14/04/76, Portaria nº 193 de 05/12/06, Portaria nº 2619 de 26/09/11, Resolução CFN nº 380 de 09/12/05, Lei nº 11346 de 15/09/06, Lei nº 12305 de 02/08/10) e demais legislações complementares.

4.18 – Deverá a CONTRADA prestar os serviços conforme o quadro abaixo descrito:

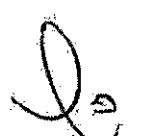
DIETA GERAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Desjejum	Refeição	1.550	6.100
2	Colação	Refeição	1.550	6.100
3	Almoço	Refeição	1.550	6.100
4	Merenda	Refeição	1.550	6.100
5	Jantar	Refeição	1.550	6.100
6	Ceia	Refeição	1.550	6.100
FUNCIONÁRIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Almoço	Refeição	1.098	3.508
2	Jantar	Refeição	440	1.403
3	Lanche noite	Refeição	440	1.403
OUTROS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Água 1,5 l (paciente)	Unidade	1.000	4.000
2	Café litro	Litro	500	1.800

4.19 – A execução do serviço, objeto desta avença, abrange: aquisição de matéria-prima em conformidade com o especificado no Termo de Referência; manipulação e preparo das refeições; fornecimento das refeições e dos materiais de consumo em geral (utensílios descartáveis, entre outros necessários à perfeita execução do serviço), transporte adequado

Confere com a
Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

551000
05/10/2019



FEDERAL

000127

e compatível com o volume de refeições, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária.

4.20 – A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias a cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) A programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral como embalagens, guardanapos, talheres, etc.;
- c) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral, realizando o controle quantitativo e o armazenamento dos mesmos;
- d) O pré-preparo e a cocção dos alimentos;
- e) O acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- f) A expedição, o transporte, a distribuição e o porcionamento das refeições aos comensais;
- g) A higienização das dependências, dos equipamentos e dos utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

4.21 – Os cardápios deverão ser apresentados completos à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a CONTRATADA, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais à Contratante e esta as aceite.

4.22 – Para a elaboração do cardápio diário, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade, atividade e particularidades do indivíduo, segundo a "Recommended Dietary Allowances" (RDA, 1989), com observância nas Leis de Escudero (Qualidade, Quantidade, Adequação e Harmonia).

4.23 – Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados e deverá haver flexibilidade no planejamento do cardápio, para inserção de novas receitas.

4.24 – O cardápio das refeições de pacientes (desjejum, almoço e lanche) deverá ser elaborado conforme necessidades da CONTRATANTE. Na elaboração destes cardápios, deverão ser considerados os hábitos alimentares e características dos pacientes, possibilitando, desta forma, atendimento adequado.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

FEDERAL

000128

- 4.25 - Devem ser utilizados temperos naturais em todas as preparações, para prover maior palatabilidade e, conseqüentemente, melhor aceitação por parte dos usuários, salvo restrições sinalizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. É proibida a utilização de temperos industrializados em qualquer tipo de preparação.
- 4.26 - Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente pela CONTRATADA, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal.
- 4.27 - As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, principalmente no tocante ao controle de temperatura.
- 4.28 - As refeições deverão ser produzidas pela CONTRATADA em local apropriado para essa finalidade, que seja de sua exploração, e o mesmo deve estar de acordo com todas as normas da vigilância sanitária.
- 4.29 - O transporte das refeições prontas, realizadas entre as cozinhas e o Hospital é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve apresentar para o objeto da presente contratação o Certificado Sanitário de todos os veículos utilizados, conforme o Art. 87º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Art. 07º da Portaria CVS nº 04, de 21 de março de 2011, retificada em 31 de março de 2011, e outras normas complementares vigentes. Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma cópia do certificado de cada veículo, inclusive, das suas renovações.
- 4.30 - A produção, porcionamento, distribuição e expedição/transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, qualidade das preparações, quantidade porcionada e temperatura, para que realize as alterações ou adaptações necessárias caso seja observada qualquer inadequação, visando o atendimento adequado e satisfatório. A CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá realizar a supervisão de qualquer parte do processo, a qualquer momento, sem prévia autorização por parte da CONTRATADA.
- 4.31 - A CONTRATADA deverá programar, no mínimo, 03 (três) entregas diárias na Unidade Hospitalar para o fornecimento das refeições (1ª para entrega do Desjejum; colação; 2ª para entrega do Almoço e merenda e 3ª para entrega do Jantar, ceia e Lanche da Noite, conforme

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

881000

FEDERAL

000129

os horários estabelecidos e se adequando aos horários iniciais de distribuição das refeições da unidade da CONTRATANTE.

4.32 – A CONTRATADA deverá dispor de tantos veículos e funcionários quantos forem necessários a fim de transportar as refeições para o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos e assegurando as condições de consumo e qualidade das refeições.

4.33 – Os funcionários que trabalham no transporte das refeições deverão apresentar crachá com identificação e logotipo da empresa, manter barbas e bigodes raspados diariamente, fazer uso de toucas (mesmo quando da utilização de bonés), utilizar uniformes apropriados, limpos e trocados diariamente, e sapatos fechados e limpos. Os profissionais devem estar treinados para o manuseio adequado das refeições e possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância, devendo ser disponibilizado o mesmo meio de comunicação aos representantes da CONTRATANTE.

4.34 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços fornecidos e refeições efetivamente servidas, apresentando os documentos e planilhas de controle.

4.35 – Deverá ser efetuado o controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, assim como a análise da água a ser utilizada e/ou consumida no preparo das refeições, com a finalidade de encaminhar as amostras a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Faint, illegible text or markings at the bottom left corner.

FEDERAL

000130

5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.

5.5 – Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;
Confere com a Original

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

RECEBIDO



FEDERAL

000131

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subseqüente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/19, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/19.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

Confere com a
Original


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 066/2019

SEI000

FEDERAL

000132

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado de R\$ 495.393,15 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual de 90 dias, no importe estimado de R\$ 1.486.179,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

9.2 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nos quantitativos de itens/refeições/serviços efetivamente fornecidos e atestados pela CONTRATANTE e em consonância à implantação estabelecida no Termo de Referência e mencionada no item 1.2 do presente Instrumento. Desse modo, o fornecimento das refeições deverá ter controle diário.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

SE 1000

FEDERAL

000133

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.


11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

Confere com a
Original


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2014



FEDERAL

000134

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

11.7 - Caso ocorra o encerramento da atividade da CONTRATADA na enfermaria destinada aos pacientes com COVID-19 do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, não será função da CONTRATADA realocar ou coordenar os médicos em outros serviços e/ou hospitais, a presente avença é para execução de serviços no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

11.7.1 - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

Confere com a
Original
Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000135

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/07/2020
RELACAO : 070016

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 394	NUTRITO COMERCIAL LTDA	GENEROS ALIMENTICIOS	341 0762 16770-8	187046540001-61	15/07/2020	113.675,75


TOTAL GERAL

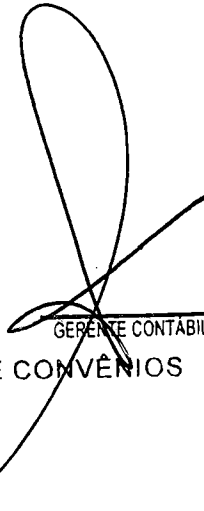
113.675,75

CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


 GERENTE FINANCEIRO


 GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>JA</i>	DATA: <i>15/07/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: _____
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>JA</i>	DATA: <i>15/07/20</i>

Confere com a Original

100000

FEDERAL

2000-1911-1
1501/10

000061

RECEBEMOS DE NUTRITO - COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/07/2020 VALOR TOTAL: R\$ 113.675,75 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS - AV LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL SANTO ANDRE-SP

NF-e
Nº. 000.000.394
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRITO - COMERCIAL LTDA
R MARIA CURUPAITI, 441 - 5 ANDAR CONJ 5001
VILA ESTER ZONA NORTE - 02452-001
SAO PAULO - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.394
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0718 7046 5400 0161 5500 1000 0003 9417 3338 5523

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200573468054 - 10/07/2020 14:57:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

142707380118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.704.654/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS

CNPJ / CPF

57.571.275/0004-45

DATA DA EMISSÃO

10/07/2020

ENDEREÇO

AV LAURO GOMES, 2000

BARRIO / DISTRITO

VILA SACADURA CABRAL

CEP

09060-870

DATA DA SAÍDA

10/07/2020

MUNICÍPIO

SANTO ANDRE

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:45:00

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 113.675,75 - Fatura: 394, Valor Original: R\$ 113.675,75, Valor Líquido: R\$ 113.675,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
113.675,75	3.637,61	0,00	0,00	0,00	113.675,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.675,75

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
281	CAFE DA MANHA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	779,0000	6,50	5.063,50	5.063,50	162,03	3,20		
273	ALMOÇO GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	857,0000	18,95	16.240,15	16.240,15	519,68	3,20		
275	JANTAR GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	843,0000	18,95	15.974,85	15.974,85	511,20	3,20		
284	CEIA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	358,0000	7,90	2.828,20	2.828,20	90,50	3,20		
287	GARRAFA DE CAFÉ (1,8L)	21069029	000	5102	UN	150,0000	4,00	600,00	600,00	19,20	3,20		
268	CAFÉ DA MANHÃ PACIENTES	21069029	000	5102	UN	1.010,0000	6,50	6.565,00	6.565,00	210,08	3,20		
144	ALMOÇO GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069029	000	5102	UN	1.010,0000	18,95	19.139,50	19.139,50	612,46	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	450,0000	18,95	8.527,50	8.527,50	272,88	3,20		
282	CAFE DA TARDE GERAL PACIENTES	21069029	000	5102	UN	1.010,0000	7,90	7.979,00	7.979,00	255,33	3,20		
212	JANTAR GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	1.010,0000	18,95	19.139,50	19.139,50	612,46	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	385,0000	18,95	7.295,75	7.295,75	233,46	3,20		
215	CEIA GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	1.010,0000	4,28	4.322,80	4.322,80	138,33	3,20		

u

Entere com a Original

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REFERENTE A FATURAMENTO DO MÊS DE JUNHO 2020 - DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU AG.

0762 C/C 16770-8

Valor Aproximado dos Tributos Federais: R\$ 4.774,39

Valor Aproximado dos Tributos Estaduais: R\$ 7.957,32

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/201



Helôisa Molinari
Helôisa Molinari
Diretora Geral
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS MATERIAIS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Federal

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	HCMC 00.14/20
Vencimento	13/10/2020
Visto	<i>[assinatura]</i>
Competência	21/06/2020
Vigência até	14/07/2020
Liberado	13/10/2020

FEDERAL

[assinatura]
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS
14 JUL 2020
<i>[assinatura]</i>

000062

Controle de Refeições - MOGI

REFEIÇÃO COLABORADOR

Mês: Maio/20

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL MÊS	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	24	23	20	19	25	21	20	22	21	32	36	28	21	20	33	21	29	36	28	28	22	33	28	32	25	23	25	28	28	28	779	R\$ 6,50	R\$ 5.063,50
Almoço	32	28	23	19	28	23	27	19	28	32	36	28	23	28	28	35	29	36	28	30	27	33	28	32	35	28	23	28	28	35	857	R\$ 18,95	R\$ 16.240,15
Jantar	30	28	21	19	29	21	33	17	20	32	29	33	23	34	31	33	30	31	24	31	27	33	28	32	34	28	23	28	28	33	843	R\$ 18,95	R\$ 15.974,85
Ceia	18	15	15	13	12	13	11	12	10	16	11	12	10	11	10	13	11	10	12	10	9	10	11	16	11	12	10	11	10	13	358	R\$ 7,90	R\$ 2.828,20
Garrafa de café (1,8L)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
																												Valor Total	R\$ 40.706,70				

REFEIÇÃO PACIENTE

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL MENSAL	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	21	23	25	26	27	35	25	24	21	30	35	34	32	33	33	30	31	31	33	32	31	31	29	38	52	57	54	50	41	46	1010	R\$ 6,50	R\$ 6.565,00
Almoço	21	23	25	26	27	35	25	24	21	30	35	34	32	33	33	30	31	31	33	32	31	31	29	38	52	57	54	50	41	46	1010	R\$ 18,95	R\$ 19.139,50
SOPA RESERVA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	450	R\$ 18,95	R\$ 8.527,50
Café da Tarde	21	23	25	26	27	35	25	24	21	30	35	34	32	33	33	30	31	31	33	32	31	31	29	38	52	57	54	50	41	46	1010	R\$ 7,90	R\$ 7.979,00
Jantar	21	23	25	26	27	35	25	24	21	30	35	34	32	33	33	30	31	31	33	32	31	31	29	38	52	57	54	50	41	46	1010	R\$ 18,95	R\$ 19.139,50
SOPA RESERVA	10	15	10	15	5	15	10	15	15	10	5	5	15	10	15	10	15	10	15	5	15	10	15	10	20	20	20	20	15	385	R\$ 18,95	R\$ 7.295,75	
Ceia	21	23	25	26	27	35	25	24	21	30	35	34	32	33	33	30	31	31	33	32	31	31	29	38	52	57	54	50	41	46	1010	R\$ 4,28	R\$ 4.322,80
																												Valor Total	R\$ 72.969,05				





Heloisa Molinari
 Diretora Geral
 Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a
 Original

FEDERAL

000063


 HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES	 SIS Sistema Integrado de Saúde Mogi	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>DESDE 1967</small>
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	NUTRITO - COMERCIAL LTDA		
CNPJ:	18.704.654/0001 - 61		
Serviço Prestado:	Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos		
Período:	N.F n.º 394	mês de competência: Junho/2020	

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Realização do objeto contratualizado	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS:

DATA: 13 / 07 / 20

Responsável: 
 Heloisa Molinari
 Diretora Geral

Insp. Mun. Mogi das Cruzes

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

189000

5/10/64
1501/10

FEDERAL

000064

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.704.654/0001-61

Razão Social: NUTRITO COMERCIAL EIRELI EPP

Endereço: R MARIA CURUPAITI 441 5 AND CJ 5001 / VILA ESTER / SAO PAULO / SP
/ 02452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

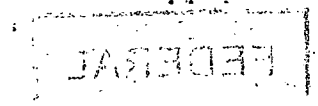
Certificação Número: 2020070806364106901046

Informação obtida em 13/07/2020 10:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019



SECRET

FEDERAL

000065



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.704.654/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

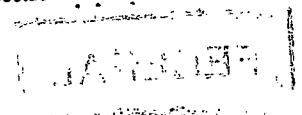
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:51 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **DF05.1F0F.9689.E743**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

200000
400000



AMERICAN
NATIONAL

FEDERAL

000066



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000591

Banco Destino:	341 - BANCO ITAU S/A
Agência/Conta Destino:	00762 / 000000016770-8
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	NUTRITO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ do Destinatário:	18.704.654/0001-61
Valor:	R\$ 113.675,75
Data da Operação:	15/07/2020

Autenticação Bancária:	AB33FD192567721FDF5DD9000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000591 de 15/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

8800100

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

4-11-68
12:45

FEDERAL

000067

CONTRATO

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

720000
870000

U.S. DEPARTMENT OF
ENERGY

OFFICE OF

ENERGY DELIVERY
AND ENERGY RELIABILITY
FEDERAL

000068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº HCMC0014/20

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº HCMC0014/20.

CONTRATADA: NUTRITO COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a **NUTRITO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.704.654/0001-61, com sede na Rua Maria Curupaitti, nº 441, 5º andar, Conj. 5001, Vila Ester, São Paulo – SP, CEP: 02.452-001, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº HCMC0014/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas transportadas, sob demanda, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.
- 1.2 – A implantação dos serviços, objeto da presente contratação, acompanhará a implantação dos leitos no Hospital de Campanha, a qual será gradual e faseada, de acordo com a demanda e necessidade.

Confere com a
Original



Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

880000

6 1950 10/10/50
15/10/50

U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL

FEDERAL

000069

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.2 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA na data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

**Confere com a
Original**

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato

180000
058000

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

000000000000
000000

FEDERAL

000070

ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.7.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 4.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

150000

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1975 O - 325-112

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1975 O - 325-112

FEDERAL

000071

4.7.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 4.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 – Deverá a CONTRATADA realizar o fornecimento de alimentação e serviços envolvendo as etapas de aquisição e armazenamento gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo, porcionamento, distribuição e transporte de refeições prontas para o consumo.

4.16 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas aos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, conservação e higiene, taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços; bem como, em caso de falta de água na rede pública, fornecimento de água para o preparo de refeições e para limpeza.

4.17 – Deverá a CONTRATADA operacionalizar todas as atividades da produção e administração dos serviços, visando assegurar uma alimentação de qualidade, com valor

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

3 11 19 5 16 19 6 7

16 19 19 6 7

FEDERAL

000072

nutricional balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as legislações vigentes (Resolução RDC nº 63 de 06/07/00, Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004, Resolução RDC nº 12 de 02/01/01, Resolução RDC nº 275 de 21/10/02, Portaria CVS nº 5 de 09/04/2013, Portaria CVS nº 15 de 07/11/91, Lei Municipal nº 8345 de 07/05/02 (Código Sanitário Municipal), PAT Lei nº 6321 de 14/04/76, Portaria nº 193 de 05/12/06, Portaria nº 2619 de 26/09/11, Resolução CFN nº 380 de 09/12/05, Lei nº 11346 de 15/09/06, Lei nº 12305 de 02/08/10) e demais legislações complementares.

4.18 – Deverá a CONTRADA prestar os serviços conforme o quadro abaixo descrito:

DIETA GERAL				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Desjejum	Refeição	1.550	6.100
2	Colação	Refeição	1.550	6.100
3	Almoço	Refeição	1.550	6.100
4	Merenda	Refeição	1.550	6.100
5	Jantar	Refeição	1.550	6.100
6	Ceia	Refeição	1.550	6.100
FUNCIONÁRIOS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Almoço	Refeição	1.098	3.508
2	Jantar	Refeição	440	1.403
3	Lanche noite	Refeição	440	1.403
OUTROS				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Mensal
			50 leitos	200 leitos
1	Água 1,5 l. (paciente)	Unidade	1.000	4.000
2	Café litro	Litro	500	1.800

Confere com o Original

4.19 – A execução do serviço, objeto desta avença, abrange: aquisição de matéria-prima em conformidade com o especificado no Termo de Referência; manipulação e preparo das refeições; fornecimento das refeições e dos materiais de consumo em geral (utensílios, descartáveis, entre outros necessários à perfeita execução do serviço), transporte adequado

000000

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2018

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

NOTARIAL PUBLIC
[illegible]

FEDERAL

000073

e compatível com o volume de refeições, observadas às normas vigentes da vigilância sanitária.

4.20 – A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à cumprimento do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- a) A programação das atividades de nutrição e alimentação;
- b) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral como embalagens, guardanapos, talheres, etc.;
- c) A aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral, realizando o controle quantitativo e o armazenamento dos mesmos;
- d) O pré-preparo e a cocção dos alimentos;
- e) O acondicionamento das refeições em recipientes isotérmicos;
- f) A expedição, o transporte, a distribuição e o porcionamento das refeições aos comensais;
- g) A higienização das dependências, dos equipamentos e dos utensílios envolvidos na prestação dos serviços.

4.21 – Os cardápios deverão ser apresentados completos à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, podendo a CONTRATADA, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, desde que mantenha os padrões estabelecidos em contrato e que apresente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, motivações formais à Contratante e esta as aceitem.

4.22 – Para a elaboração do cardápio diário, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com os respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com a idade, atividade e particularidades do indivíduo, segundo a “Recommended Dietary Allowances” (RDA, 1989), com observância nas Leis de Escudero (Qualidade, Quantidade, Adequação e Harmonia).

4.23 – Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados e deverá haver flexibilidade no planejamento do cardápio, para inserção de novas receitas.

Confere com a
Original

4.24 – O cardápio das refeições de pacientes (desjejum, almoço e lanche) deverá ser elaborado conforme necessidades da CONTRATANTE. Na elaboração destes cardápios, deverão ser considerados os hábitos alimentares e características dos pacientes, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado.

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

© 1988 by the
Congressional Budget Office

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1988 O-500-000

FEDERAL

000074

4.25 - Devem ser utilizados temperos naturais em todas as preparações, para prover maior palatabilidade e, conseqüentemente, melhor aceitação por parte dos usuários, salvo restrições sinalizadas pela equipe técnica da CONTRATANTE. É proibida a utilização de temperos industrializados em qualquer tipo de preparação.

4.26 – Os cardápios deverão ser elaborados trimestralmente pela CONTRATADA, sendo compatíveis com as estações climáticas e com frequência de repetição quinzenal.

4.27 – As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, principalmente no tocante ao controle de temperatura.

4.28 – As refeições deverão ser produzidas pela CONTRATADA em local apropriado para essa finalidade, que seja de sua exploração, e o mesmo deve estar de acordo com todas as normas da vigilância sanitária.

4.29 – O transporte das refeições prontas, realizadas entre as cozinhas e o Hospital é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve apresentar para o objeto da presente contratação o Certificado Sanitário de todos os veículos utilizados, conforme o Art. 87º da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e Art. 07º da Portaria CVS nº 04, de 21 de março de 2011, retificada em 31 de março de 2011, e outras normas complementares vigentes. Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma cópia do certificado de cada veículo, inclusive, das suas renovações.

4.30 – A produção, porcionamento, distribuição e expedição/transporte das refeições deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, qualidade das preparações, quantidade porcionada e temperatura, para que realize as alterações ou adaptações necessárias caso seja observada qualquer inadequação, visando o atendimento adequado e satisfatório. A CONTRATANTE, quando julgar necessário, poderá realizar a supervisão de qualquer parte do processo, a qualquer momento, sem prévia autorização por parte da CONTRATADA.

Confere com a
Original

4.31 – A CONTRATADA deverá programar, no mínimo, 03 (três) entregas diárias na Unidade Hospitalar para o fornecimento das refeições (1ª para entrega do Desjejum; colação; 2ª para entrega do Almoço e merenda e 3ª para entrega do Jantar, ceia e Lanche da Noite, conforme

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

0000000000
0000000000

0000000000
0000000000

FEDERAL

000075

os horários estabelecidos e se adequando aos horários iniciais de distribuição das refeições da unidade da CONTRATANTE.

4.32 – A CONTRATADA deverá dispor de tantos veículos e funcionários quantos forem necessários a fim de transportar as refeições para o Hospital, cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos e assegurando as condições de consumo e qualidade das refeições.

4.33 – Os funcionários que trabalham no transporte das refeições deverão apresentar crachá com identificação e logotipo da empresa, manter barbas e bigodes raspados diariamente, fazer uso de toucas (mesmo quando da utilização de bonés), utilizar uniformes apropriados, limpos e trocados diariamente, e sapatos fechados e limpos. Os profissionais devem estar treinados para o manuseio adequado das refeições e possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância, devendo ser disponibilizado o mesmo meio de comunicação aos representantes da CONTRATANTE.

4.34 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará um relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços fornecidos e refeições efetivamente servidas, apresentando os documentos e planilhas de controle.

4.35 – Deverá ser efetuado o controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida mensalmente, assim como a análise da água a ser utilizada e/ou consumida no preparo das refeições, com a finalidade de encaminhar as amostras a qualquer momento em casos de suspeita de toxinfecções alimentares.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

**Confere com a
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

1/10/00
1800/10
1/10/00
1800/10

FEDERAL

000076

5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.

5.5 – Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

**Confere com a
Original**

[Assinatura]
Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2013

1550000

[Assinatura]

SECRET

FEDERAL

000077

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/19, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/19.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

Confere com a
Original


Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 056/2019

SECRET

SECRET

FEDERAL

000078

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor estimado de R\$ 495.393,15 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual de 90 dias, no importe estimado de R\$ 1.486.179,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

9.2 – Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nos quantitativos de itens/refeições/serviços efetivamente fornecidos e atestados pela CONTRATANTE e em consonância à implantação estabelecida no Termo de Referência e mencionada no item 1.2 do presente Instrumento. Desse modo, o fornecimento das refeições deverá ter controle diário.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2014

U.S. DEPARTMENT OF
ENERGY

OFFICE OF
ENERGY EFFICIENCY AND
ENERGY CONSERVATION

FEDERAL

000079

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6. – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

Confere com a
Original

 Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

8 2000 0100000
160700

2000 0100000
160700

FEDERAL

000080

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

11.7 - Caso ocorra o encerramento da atividade da CONTRATADA na enfermaria destinada aos pacientes com COVID-19 do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, não será função da CONTRATADA realocar ou coordenar os médicos em outros serviços e/ou hospitais, a presente avença é para execução de serviços no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes.

11.7.1 - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

Confere com a
Original

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

180000

100-100000-10
601000

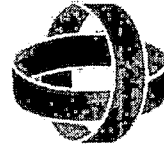
100-100000-10
601000

FEDERAL

000081




FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967



Central de
Convênios

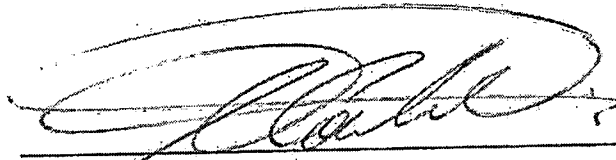
E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 07 de maio de 2020.


FUNDÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:



NUTRITO COMERCIAL LTDA.

Nome: Carlos Coutinho

CPF: 216331198-83

Testemunhas:

1-

Nome: Antonio Marcos Souza de Lima

CPF: 34864835803

2-

Nome: Gabriela Brúsch
Departamento de Compras
CPF: FUABC - Central de Convênios

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, SOB DEMANDA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO NºHCMC0014/20)

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

120000

3000 Series -
1991-1992

U.S. DEPARTMENT OF
ENERGY

FEDERAL

000082

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 13/08/2020
RELACAO : 070818

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

DUPLICADO

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 406	NUTRITO COMERCIAL LTDA	GENEROS ALIMENTICIOS	341 0762 16770-8	187046540001-61	13/08/2020	126.906,17


TOTAL GERAL

126.906,17

CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 13/08/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


GERENTE FINANCEIRO


GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>R1</i>	DATA: <i>12/08/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: <i>13/8/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>M...</i>	DATA: <i>13/8/20</i>

Confere com a
Original

FEDERAL

000094

RECEBEMOS DE NUTRITO - COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 126.906,17 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS - AV LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL SANTO ANDRE-SP

NF-e

Nº. 000.000.406
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRITO - COMERCIAL LTDA
R MARIA CURUPAITI, 441 - 5 ANDAR CONJ 501
VILA ESTER ZONA NORTE - 02452-001
SAO PAULO - SP Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.406
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0818 7046 5400 0161 5500 1000 0004 0614 2239 7348

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200674350433 - 07/08/2020 13:51:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

142707380118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.704.654/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS

CNPJ / CPF

57.571.275/0004-45

DATA DA EMISSÃO

07/08/2020

ENDEREÇO

AV LAURO GOMES, 2000

BAIRRO / DISTRITO

VILA SACADURA CABRAL

CEP

09060-870

DATA DA SAÍDA

07/08/2020

MUNICÍPIO

SANTO ANDRE

UF

FONE / FAX

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:46:00

FATURA / PAGAMENTO

Pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 126.906,17 - Fatura: 406, Valor Original: R\$ 126.906,17, Valor Líquido: R\$ 126.906,17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
126.906,17	4.061,01	0,00	0,00	0,00	126.906,17
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.906,17

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI
281	CAFE DA MANHA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	951,0000	6,50	6.181,50	6.181,50	197,81	3,20		
273	ALMOÇO GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	877,0000	18,95	16.619,15	16.619,15	531,81	3,20		
275	JANTAR GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	890,0000	18,95	16.865,50	16.865,50	539,70	3,20		
284	CEIA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	204,0000	7,90	1.611,60	1.611,60	51,57	3,20		
287	GARRAFA DE CAFÉ (1,8L)	21069029	000	5102	UN	155,0000	4,00	620,00	620,00	19,84	3,20		
268	CAFÉ DA MANHÃ PACIENTES	21069029	000	5102	UN	1.194,0000	6,50	7.761,00	7.761,00	248,35	3,20		
144	ALMOÇO GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069029	000	5102	UN	1.205,0000	18,95	22.834,75	22.834,75	730,71	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	465,0000	18,95	8.811,75	8.811,75	281,98	3,20		
282	CAFÉ DA TARDE GERAL PACIENTES	21069029	000	5102	UN	1.190,0000	7,90	9.401,00	9.401,00	300,83	3,20		
212	JANTAR GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	1.179,0000	18,95	22.342,05	22.342,05	714,95	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	465,0000	18,95	8.811,75	8.811,75	281,98	3,20		
215	CEIA GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	1.179,0000	4,28	5.046,12	5.046,12	161,48	3,20		

Confere com a Original

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REFERENTE A FATURAMENTO DO MÊS DE JULHO 2020 - DADOS PARA DEPOSITO: BANCO ITAU AG.
0762 C/C 16770-8
Valor Aproximado dos Tributos Federais: R\$ 5.330,05
Valor Aproximado dos Tributos Estaduais: R\$ 8.883,43

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº 058/2019

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIO

12 AGO 2020

Manque

10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Boatman
10 AGO, 2020
CENTRAL DE
CONVÊNIO
J6:35

General

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc N° HCMC 0014/20

Vencimento 15/08/2020

Visto 30

Competência julho/2020

Vigência até

Liberado

10/10/2020

FEDERAL

Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Heloise Molinari
Diretora Geral
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS MATERIAIS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Sonia Almeida
Superintendente
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

000095

Controle de Refeições - MOGI

REFEIÇÃO COLABORADOR

Mês: JULHO/20

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MÊS	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	30	35	29	36	28	30	35	33	28	32	35	20	32	35	33	23	34	31	33	20	32	29	33	23	34	31	33	30	31	35	28	951	R\$ 6,50	R\$ 6.181,50
Almoço	32	28	28	29	26	38	26	37	30	30	31	23	21	34	31	33	24	24	18	34	22	27	28	30	26	23	30	31	29	26	28	877	R\$ 18,95	R\$ 16.619,15
Jantar	25	32	36	28	25	25	33	21	29	36	28	33	25	29	36	28	24	24	25	34	21	32	36	28	25	25	33	21	29	36	28	890	R\$ 18,95	R\$ 16.865,50
Ceia	10	6	10	5	7	6	8	6	10	6	8	4	5	6	5	6	8	5	10	7	4	3	5	6	8	6	8	5	6	9	6	204	R\$ 7,90	R\$ 1.611,60
Garrafa de café (1,8L)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	155	R\$ 4,00	R\$ 620,00
																												Valor Total	R\$ 41.897,75					

REFEIÇÃO PACIENTE

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MENSAL	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	38	40	37	41	39	40	33	43	42	47	35	37	40	39	51	51	43	37	38	35	35	34	30	33	34	36	38	41	41	33	33	1194	R\$ 6,50	R\$ 7.761,00
Almoço	38	40	37	45	40	33	35	47	47	47	35	37	39	43	51	46	43	38	35	34	31	34	35	32	34	42	40	41	38	33	35	1205	R\$ 18,95	R\$ 22.834,75
SOPA RESERVA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	465	R\$ 18,95	R\$ 8.811,75
Café da Tarde	41	37	37	45	40	33	43	47	47	35	35	37	39	44	51	46	37	38	35	34	30	34	33	32	34	38	41	41	38	33	35	1190	R\$ 7,90	R\$ 9.401,00
Jantar	41	37	41	39	40	33	43	42	47	35	37	40	34	44	51	46	37	38	35	34	30	30	33	32	34	38	41	41	38	33	35	1179	R\$ 18,95	R\$ 22.342,05
SOPA RESERVA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	465	R\$ 18,95	R\$ 8.811,75
Ceia	41	37	41	39	40	33	43	42	47	35	37	40	34	44	51	46	37	38	35	34	30	30	33	32	34	38	41	41	38	33	35	1179	R\$ 4,28	R\$ 5.046,12

Heloisa Molinari
Heloisa Molinari
 Diretora Geral
 Mun. Mogi das Cruzes

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão N°058/2019

FEDERAL

000096

FEDERAL

000097

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.704.654/0001-61

Razão Social: NUTRITO COMERCIAL EIRELI EPP

Endereço: R MARIA CURUPAITI 441 5 AND CJ 5001 / VILA ESTER / SAO PAULO / SP
/ 02452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072704253670559238

Informação obtida em 10/08/2020 08:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

000098



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.704.654/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:57 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **6215.9C4C.1EE3.58C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

1
2
3

1
2
3

FEDERAL

000099



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000655

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00762 / 000000016770-8
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	NUTRITO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ do Destinatário:	18.704.654/0001-61
Valor:	R\$ 126.906,17
Data da Operação:	13/08/2020

Autenticação Bancária:	B73365B152D772A223A889000
-------------------------------	---------------------------

**Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000655 de 13/08/2020**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

000000

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

U.S. GOVERNMENT
PRINTING OFFICE

FEDERAL

000100

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/09/2020
RELACAO : 071683

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 420	NUTRITO COMERCIAL LTDA	GENEROS ALIMENTICIOS	341 0762 16770-8	187046540001-61	15/09/2020	81.482,30



TOTAL GERAL

81.482,30

OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792
NO DIA 15/09/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES


GERENTE FINANCEIRO

GERENTE CONTABIL
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com a
Original

<input type="checkbox"/>	BORDERÔ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Re</i>	DATA: 15/09/20
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: <i>[Handwritten]</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÔ	NOME: _____	DATA: / /

000000

FEDERAL

000040

2079-2 U

RECEBEMOS DE NUTRITO - COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 81.482,30 DESTINATÁRIO: FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS - AV LAURO GOMES, 2000 VILA SACADURA CABRAL SANTO ANDRE-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.420
Série 001


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NUTRITO - COMERCIAL LTDA
 R MARIA CURUPAITI, 441 - 5 ANDAR CONJ 5001
 VILA ESTER ZONA NORTE - 02452-001
 SAO PAULO - SP Fone/Fax:

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº. 000.000.420
Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3520 0918 7046 5400 0161 5500 1000 0004 2015 3528 8369

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda de mercadoria**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135200786581452 - 08/09/2020 13:21:25**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **142707380118**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: _____

CNPJ: **18.704.654/0001-61**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOMÉ / RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS**

CNPJ / CPF: **57.571.275/0004-45**

DATA DA EMISSÃO: **08/09/2020**

ENDEREÇO: **AV LAURO GOMES, 2000**

BAIRRO / DISTRITO: **VILA SACADURA CABRAL**

CEP: **09060-870**

DATA DA SAÍDA: **08/09/2020**

MUNICÍPIO: **SANTO ANDRE**

UF: **SP**

FONE / FAX: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

HORA DA SAÍDA: **13:03:00**

FATURA / DUPLICATA / PAGAMENTO

Pagamento (1): Outros - R\$ 81.482,30 - Fatura: 420, Valor Original: R\$ 81.482,30, Valor Líquido: R\$ 81.482,30

Num. **001**
 Venc. **15/09/2020**
 Valor **R\$ 81.482,30**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
81.482,30	2.607,43	0,00	0,00	0,00	81.482,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.482,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____

FRETE POR CONTA: **(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____

CNPJ / CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

UF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE: _____

ESPÉCIE: _____

MARCA: _____

NUMERAÇÃO: _____

PESO BRUTO: _____

PESO LÍQUIDO: _____

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
281	CAFE DA MANHA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	630,0000	6,50	4.095,00	4.095,00	131,04	3,20		
273	ALMOÇO GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	960,0000	18,95	18.192,00	18.192,00	582,14	3,20		
275	JANTAR GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	615,0000	18,95	11.654,25	11.654,25	372,94	3,20		
284	CEIA GERAL FUNCIONARIOS	21069029	000	5102	UN	350,0000	7,90	2.765,00	2.765,00	88,48	3,20		
287	GARRAFA DE CAFÉ (1,8L)	21069029	000	5102	UN	31,0000	4,00	124,00	124,00	3,97	3,20		
268	CAFÉ DA MANHÃ PACIENTES	21069029	000	5102	UN	610,0000	6,50	3.965,00	3.965,00	126,88	3,20		
144	ALMOÇO GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069029	000	5102	UN	610,0000	18,95	11.559,50	11.559,50	369,90	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	324,0000	18,95	6.139,80	6.139,80	196,47	3,20		
282	CAFÉ DA TARDE GERAL PACIENTES	21069029	000	5102	UN	610,0000	7,90	4.819,00	4.819,00	154,21	3,20		
212	JANTAR GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	610,0000	18,95	11.559,50	11.559,50	369,90	3,20		
159	SOPA GERAL REFEIÇÃO PACIENTES	21042000	000	5102	LT	211,0000	18,95	3.998,45	3.998,45	127,95	3,20		
215	CEIA GERAL REFEIÇÕES PACIENTE	21069090	000	5102	UN	610,0000	4,28	2.610,80	2.610,80	83,55	3,20		

2021

Confere com a Original

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO de 2020, CONTRATO No HCMC0014/20- DADOS PARA DEPOSITO - BANCO ITAU - AGENCIA Nota Fiscal previsto no artigo 135 do RICMS/2000-SP, no qual será indicado na situação tributária o percentual de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) para todas as operações abrangidas pelo Regime Especial de Tributação, independentemente da efetiva situação tributária

Valor Aproximado dos Tributos Federais: R\$ 3.422,25

Valor Aproximado dos Tributos Estaduais: R\$ 5.703,78

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura de Mogi das Cruzes
 Contrato de Gestão Nº 058/2019

CONTABILIDADE
CENTRAL DE
CONVÊNIOS
14 SET 2020
Correu

Gabriela Fogaça
Compradora
FUABC - Central de Convênios
2019 1420

Helôisa Molinari
Diretora Geral
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

FEDERAL

cl. 120
Hospital Municipal de Mogi - CC
Proc Nº HCMC 0014120
Vencimento 15/09/2020
Visto 15/09/2020
Competência 09/09/2020
Vigência até _____
Liberado 09/09/2020

Yara Pinheiro
Auxiliar Administrativo

000041

Controle de Refeições - MOGI

REFEIÇÃO COLABORADOR

Mês: Agosto/20

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MÊS	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	25	20	25	20	25	20	20	20	20	20	25	20	15	15	25	20	30	20	20	15	20	15	20	20	25	20	20	15	20	20	15	630	R\$ 6,50	R\$ 4.095,00
Almoço	30	30	35	35	35	35	30	30	35	35	40	30	35	30	30	20	30	30	35	35	30	30	30	30	30	30	30	25	25	25	960	R\$ 18,95	R\$ 18.192,00	
Jantar	25	20	25	20	25	20	20	20	20	20	25	20	15	15	25	20	30	20	20	15	20	15	20	20	25	20	20	15	20	20	0	615	R\$ 18,95	R\$ 11.654,25
Ceia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	15	15	15	15	15	15	10	10	15	15	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	0	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00	
Garrafa de café (1,8L)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	31	R\$ 4,00	R\$ 124,00	
																												Valor Total	R\$ 36.830,25					

REFEIÇÃO PACIENTE

REFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL MENSAL	Valor Unit.	Valor Total
Café da manhã	39	40	39	35	38	35	23	25	32	28	23	23	25	22	19	12	12	14	23	21	19	14	12	10	8	4	3	3	3	3	610	R\$ 6,50	R\$ 3.965,00	
Almoço	39	40	39	35	38	35	23	25	32	28	23	23	25	22	19	12	12	14	23	21	19	14	12	10	8	4	3	3	3	3	610	R\$ 18,95	R\$ 11.559,50	
SOPA RESERVA	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	3	3	3	3	3	3	3	324	R\$ 18,95	R\$ 6.139,80	
Café da Tarde	39	40	39	35	38	35	23	25	32	28	23	23	25	22	19	12	12	14	23	21	19	14	12	10	8	4	3	3	3	3	610	R\$ 7,90	R\$ 4.819,00	
Jantar	39	40	39	35	38	35	23	25	32	28	23	23	25	22	19	12	12	14	23	21	19	14	12	10	8	4	3	3	3	3	610	R\$ 18,95	R\$ 11.559,50	
SOPA RESERVA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3	3	3	3	3	3	211	R\$ 18,95	R\$ 3.998,45	
Ceia	39	40	39	35	38	35	23	25	32	28	23	23	25	22	19	12	12	14	23	21	19	14	12	10	8	4	3	3	3	3	610	R\$ 4,28	R\$ 2.610,80	
																												Valor Total	R\$ 44.652,05					

Confere com a Original




Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

Heldisa Molinari
Heldisa Molinari
Diretora Geral
Mosp. Mun. Mogi das Cruzes

SA0000

FEDERAL

000042

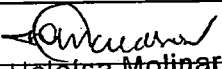
 	FORMULÁRIO	 FUNDAÇÃO DO ABC <small>DESDE 1987</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

Fornecedor:	NUTRITO - COMERCIAL LTDA	
CNPJ:	18.704.654/0001 - 61	
Serviço Prestado:	Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos	
Período:	N.F n.º 420 - Hospital de Campanha	Mês de competência: Agosto/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Realização do objeto contratualizado	x	
Utilização de uniforme e crachá de identificação	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

OCORRÊNCIAS:

DATA: ____ / ____ / ____

Responsável: _____

Heloisa Molinari
 Diretora Geral
 Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

2000: 0

000043

FEDERAL

000043



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRITO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.704.654/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:35 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **3F7D.1415.099F.876D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Confere com a
Original*

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão Nº058/2019

53000000

41

FEDERAL

000044



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000708

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00762 / 000000016770-8
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	NUTRITO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ do Destinatário:	18.704.654/0001-61
Valor:	R\$ 81.482,30
Data da Operação:	15/09/2020

Autenticação Bancária:	6B3381327A9772558FE779000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Número 000708 de 15/09/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Contrato de Gestão N°058/2019

Faint, illegible markings or text at the top of the page.

FEDERAL

000045